



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.566, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, OS JOGOS DAS TORCIDAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, os "Jogos das Torcidas", a ser realizado anualmente no mês do aniversário da Cidade de Cajati, devendo integrar o calendário de eventos do Município de Cajati.

§ 1º O evento envolverá as torcidas dos times paulistas e torcidas de clubes de outros estados que poderão ser incluídos, com disputa em duas (02) categorias, sendo elas de idade livre e acima de 35 anos.

§ 2º O Departamento de Esportes do Município elaborará e estabelecerá o regulamento dos jogos, sendo vedada a participação de atletas residentes em outros municípios.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização do evento.

Parágrafo único. Havendo necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município, e constarão, necessariamente no orçamento vigente a partir do exercício seguinte ao da aprovação da Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução desta Lei, que entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 05 dias de junho de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico